

D-TAX

**Sua Excelência ao Senhor
Paulo Cesar Marangon
Prefeitura Municipal de
Fortaleza dos Valos - RS**

Senhor Prefeito Municipal,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminhamos esta carta de apresentação e proposta de trabalho, conforme solicitação de sua assessoria, para análise. Desde já permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

I - APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

A D-TAX SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS é uma empresa especializada em Contabilidade Pública Municipal e oferece Consultoria Técnica Tributária voltada para a captação e recuperação de créditos pertencentes aos entes Municipais que por um motivo ou outro deixam escapar importantes oportunidades de incremento de Receitas Tributárias, Fiscais ou Previdenciárias, utilizando soluções já aplicadas em dezenas de outros Órgãos com absoluto sucesso, sempre primando pela Segurança e contribuindo para a modernização da Administração Pública.

Em nosso corpo técnico possuímos Contadores/Administradores/Advogados com inúmeras especializações e detidos em cada frente de trabalho que poderá trazer benefícios diretos para os entes federados,





bem como Administradores que possuem capacidade de visualizar por seus conhecimentos o absoluto cumprimento das normas legais voltados às áreas de Recursos Humanos/Tributária, o que traz enorme economia.

A volatilidade da legislação aplicável ao Setor Público faz com que nosso corpo técnico possa estar sempre atento e servindo de suporte às Procuradorias Municipais, o que possibilita o ingresso de instrumentos jurídicos que trazem benefícios diretos, sejam com o incremento de importantes receitas ou prevenindo de pagamentos desnecessários.

Trata-se de estudo técnico-jurídico com o fito de analisar a legislação pertinente à Contribuição Previdenciária Patronal (CPP) incidente sobre a folha de pagamento do Município, englobando a alíquota geral, o enquadramento em alíquotas reduzidas por critério populacional (reoneração gradual) e a incidência de adicionais de risco (RAT/FAP).

II. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. Da Regra Geral de Tributação (Alíquota de 20%)

A Constituição Federal e a legislação previdenciária estabelecem como regra geral a incidência da Contribuição Previdenciária Patronal (CPP). Nos moldes do Artigo 22, inciso I, da Lei nº 8.212/1991, a alíquota padrão a cargo da empresa — equiparando-se a esta os órgãos públicos vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) — é fixada no patamar de 20% (vinte por cento) sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas aos segurados empregados e agentes políticos.

2. Da Exceção Legal: Redução Populacional e Reoneração



D-TAX

Gradual

O legislador pátrio, reconhecendo a vulnerabilidade fiscal dos pequenos entes federativos, instituiu um regime diferenciado. Inicialmente introduzido pela Lei nº 14.784/2023 (que inseriu o art. 8º-A na Lei nº 12.546/2011), garantiu-se a redução da alíquota da CPP para municípios cujo coeficiente no Fundo de Participação dos Municípios (FPM) fosse inferior a 4,0 (o que abrange populações de até 156.216 habitantes).

Contudo, é imperativo observar o atual cenário normativo trazido pela Lei nº 14.973/2024, que estabeleceu um regime de transição (reoneração gradual) para estes municípios. A legislação impôs a seguinte escalonagem:

Ano de 2024: 8%

Ano de 2025: 12%

Ano de 2026 (Exercício Atual): observar-se-á a alíquota aplicável conforme a legislação vigente e os ajustes implementados nos sistemas oficiais, especialmente a partir da competência 04/2026, quando o eSocial passou a aplicar a alíquota de 16,4% para os municípios enquadrados na regra de transição

Ano de 2027 em diante: 20% (retorno à regra geral)

3. Dos Adicionais de Risco Ocupacional (RAT e FAP)

Cumpra-se destacar que, sobre a CPP básica, incidem adicionais destinados ao financiamento da aposentadoria especial e dos



D-TAX

benefícios por incapacidade decorrentes de acidentes de trabalho.

RAT (Risco de Acidente de Trabalho): Fundamentado no Artigo 22, inciso II, da Lei nº 8.212/1991, impõe alíquotas de 1% (risco leve), 2% (risco médio) ou 3% (risco grave), variando conforme a atividade preponderante.

FAP (Fator Acidentário de Prevenção): Conforme o Artigo 10 da Lei nº 10.666/2003, consiste em um índice multiplicador (de 0,5 a 2,0) aplicado sobre o RAT, capaz de bonificar ou onerar o Município de acordo com seu histórico de acidentalidade e políticas de saúde ocupacional.

III – DIAGNÓSTICO DO ENTE FEDERADO

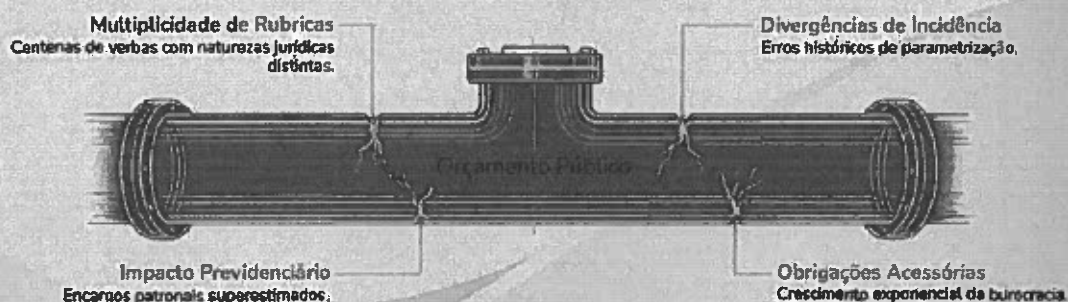


Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: e35a3607a836c50c6d3c0864110b8d702e48f626a42e617d08372495c9c96251
Link de validação: <https://valida.ae/35a557003ac38a7c1d57ced1933dd91772070c12af1237d12>



D-TAX

Contexto da Administração Pública: A Complexidade Operacional



A folha de pagamento não é apenas uma despesa primária.
É uma matriz de risco fiscal estrutural na qual erros de parametrização
geram perdas milionárias mensais e responsabilidade direta ao gestor.

A Engenharia Jurídica: Fundamentação Normativa Aplicável

Governança Fiscal

Base Constitucional

Arts. 37, 40, 149, 150, 169,
195 e 201 da CF.

Princípios de Legalidade,
Moralidade e
Economicidade.

Marco Legal e Previdenciário

CTN e Lei de
Responsabilidade Fiscal
(LRF).

Leis 8.212/91 e 8.213/91
(Custeio e Benefícios).

Emenda Constitucional nº
103/2019 (Reforma).

Normatização Infralegal

IN RFB nº 2.055/2021.

Manuais do eSocial,
DCTFWeb e EFD-Reinf.

Nenhuma ação é pautada em teses precárias.
Toda a revisão opera estritamente dentro da legalidade e
da jurisprudência vinculante consolidada.



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)

Hash SHA256 do original: e35a3607a836c50c6d3c0864110b8d702e48f626a42e617d08372495c9c96251

Link de validação: <https://valida.ae/35a557003ac38a7c1d57ced1933dd91772070c12af1237d12>

Validador

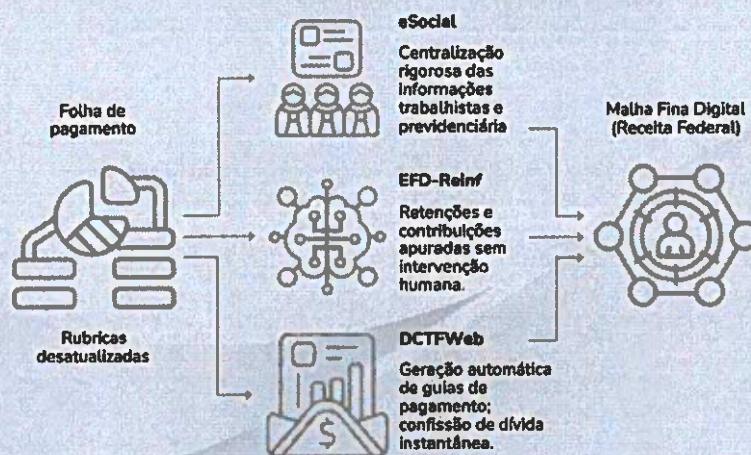


Análise Estrutural: RGPS vs. RPPS e a Multiplicidade de Vínculos

	RGPS	RPPS
Estrutura e Aplicação	Celetistas, comissionados puros, temporários e terceirizados.	Servidores efetivos e agentes políticos (conforme legislação local).
Vetores de Incidência	Contribuições patronais, SAT/RAT, terceiros. Responsabilidade tributária direta.	Segregação de massas, equacionamento de déficit atuarial, regras e alíquotas locais.
Impacto da EC 103/2019	Novas bases de cálculo e alíquotas progressivas.	Adequações obrigatórias de alíquota mínima e rol de benefícios

O cruzamento simultâneo destes dois regimes em uma única folha municipal/estadual é a principal fonte de passivos invisíveis.

A Ameaça Silenciosa: Inteligência Fiscal e a Malha Digital



Raio-X Técnico de Verbas: Mapeamento de Oportunidades e Riscos (RPPS)

Rubrica	Natureza Jurídica	Incidência Previdenciária	Possibilidade de Recuperação	Risco Jurídico
Férias e Terço Constitucional	Indenizatória	Não incide	Alta	Baixo
Auxílio-alimentação / Transporte	Indenizatória	Não incide	Alta	Baixo
Horas Extras e Adicionais	Remuneratória transitória	Incidência questionável	Média	Moderado
Verbos Indenizatórios Diversos	Indenizatória	Não incide	Alta	Baixo

Sendo que será analisado adequadamente conforme documentação base a ser enviada, para ser discriminado o que é para os **servidores efetivos (RPPS)**, aplica-se o Tema 163 do STF, que reconhece a **não incidência** de contribuição previdenciária sobre o terço constitucional e parcelas não incorporáveis aos proventos;

E, segundo, para os **segurados do RGPS** (comissionados, temporários, celetistas e agentes políticos), deve-se observar rigorosamente o Tema 985 do STF, que consolidou a **legitimidade da incidência** da contribuição sobre o **terço constitucional de férias gozadas**, tornando incorreta a promessa de recuperação ampla ou de baixo risco nesta hipótese; terceiro, exige-se a individualização estrita das verbas, mantendo a tese de não incidência exclusivamente sobre as **férias indenizadas** e seu respectivo terço (conforme jurisprudência pacífica e normas da Receita Federal), visto que estas possuem caráter eminentemente indenizatório e diferem do regime das férias gozadas



D-TAX

SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS

Blindagem Jurisprudencial: Segurança Chancelada pelas Cortes Superiores



Tema 985 STF

É legítima a incidência de contribuição social sobre o terço constitucional de férias.



Tema 163 STF

Não incidência de contribuição previdenciária sobre verba não incorporável aos proventos de aposentadoria de servidor público.



Temas Repetitivos STJ

Consolidação pacífica da não incidência patronal sobre verbas de caráter transitório e indenizatório.



Precedentes TCU/TCE

Validação da Compensação tributária e do dever de autotutela do gestor para recuperar valores.

Jurisprudência estritamente verificada e atualizada.

Atuação baseada em análise técnica, fundamentos jurídicos e validação documental.



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)

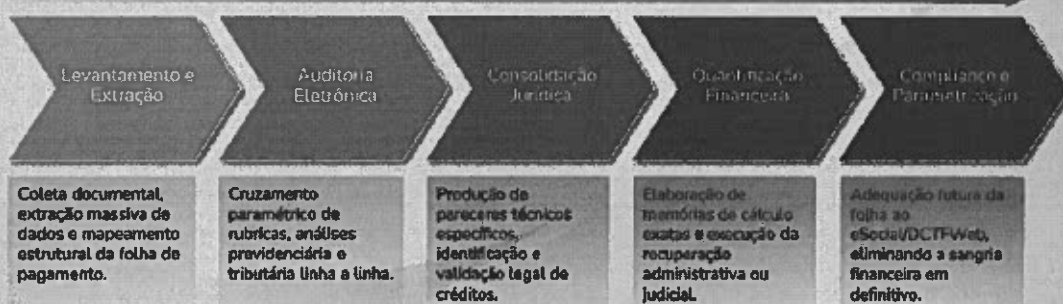
Hash SHA256 do original: e35a3607a836c50c6d3c0864110b8d702e48f626a42e617d08372495c9c96251

Link de validação: <https://valida.ae/35a557003ac38a7c1d57ced1933dd91772070c12af1237d12>



D-TAX

A Máquina da Solução: Metodologia Operacional em 5 fases

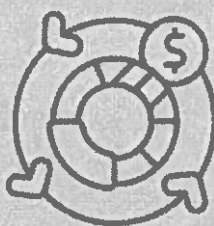


Dimensionamento Econômico e Impacto Orçamentário



Volume Potencial

Análise considerando o histórico de 5 anos sobre a totalidade da folha de servidores efetivos, comissionados e temporários.



Potencial de Recuperação

Retorno financeiro direto via restituição ou compensação de contribuições patronais recolhidas indevidamente.



Impacto Orçamentário Futuro

Redução permanente do custo mensal da folha através da parametrização correta das verbas.



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: e35a3607a836c50c6d3c0864110b8d702e48f626a42e617d08372495c9c96251
Link de validação: <https://valida.ae/35a557003ac38a7c1d57ced1933dd91772070c12af1237d12>



D-TAX

SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS

Matriz Estratégica: O Custo da Inércia vs. O Retorno da Ação

Cenário da Inércia RISCOS

Riscos Fiscais /Autuação:
Malha fina automática via eSocial/DCTFWeb por inconsistências na parametrização.

Risco Pessoal Institucional:
Apontamentos severos pelos Tribunais de Contas (TCE/TCU) por renúncia de receita ou gestão antieconômica.

Cenário D-TAX

AÇÃO E OPORTUNIDADES

Recuperação e Economia:
Resgate de valores milionários do passado e redução da carga tributária futura.

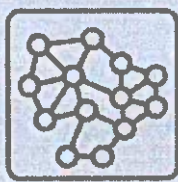
Compliance Digital:
Parametrização perfeita, garantindo aderência absoluta à inteligência fiscal da Receita Federal.

Diferenciais Técnicos: Capacidade Operacional de Alta Performance



Atuação Multidisciplinar

Fusão de inteligência jurídica contenciosa, auditoria contábil e tecnologia de dados.



Gestão de Alto Volume (Big Data)

Capacidade computacional para processar milhões de linhas de rubricas e cruzar folhas complexas sem interrupção.



Suporte Integral

Atuação ponta a ponta: do diagnóstico administrativo à representação judicial e defesas especializadas.



Inteligência Tributária Aplicada

Padrão de consultoria Big Four e Grandes Bancas, focado exclusivamente no setor público.



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: e35a3607a836c50c6d3c0864110b8d702e48f626a42e617d08372495c9c96251
Link de validação: <https://valida.ae/35a557003ac38a7c1d57ced1933dd91772070c12af1237d12>



D-TAX

SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS

O Cofre de Governança: Segurança Jurídica e Blindagem Institucional



O Gestor Público



Conformidade com Órgãos de Controle:

Metodologia orientada à transparência, rastreabilidade e controle documental.



Transparência e Pareceres:

Embasamento de cada ação com laudos técnicos e pareceres jurídicos exaustivos.



Redução Dramática de Contingências:

Não entregamos apenas uma auditoria, entregamos paz de espírito e suporte técnico à tomada de decisão do ordenador de despesas.

D-TAX

A SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS
coloca-se à disposição da Administração Pública
para **implementação de projeto estruturado de
revisão tributária e previdenciária da folha de
pagamento**, visando:

- Geração de eficiência fiscal;
- Segurança jurídica; e
- Fortalecimento institucional.



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)

Hash SHA256 do original: e35a3607a836c50c6d3c0864110b8d702e48f626a42e617d08372495c9c96251

Link de validação: <https://valida.ae/35a557003ac38a7c1d57ced1933dd91772070c12af1237d12>



D-TAX

IV – PROPOSTA COMERCIAL

Serviços técnicos especializados de levantamento, auditoria, apuração, revisão, parametrização, recuperação e/ou compensação de créditos previdenciários relacionados à Contribuição Previdenciária Patronal — CPP, RAT/FAP e demais incidências previdenciárias vinculadas à folha de pagamento municipal, conforme escopo validado pela Administração.

O potencial indicado possui natureza meramente estimativa, preliminar e referencial, não constituindo crédito líquido, certo ou automaticamente recuperável, nem obrigação de pagamento por parte do Município. A remuneração somente será devida sobre valores efetivamente recuperados, compensados, incrementados ou aproveitados economicamente em favor do Município, após validação técnica, documental e aceite da Administração.

Pelos serviços contratados, o Município pagará o percentual de 20% (vinte por cento) sobre os créditos efetivamente apurados, incrementados ou compensados em seu favor, sob o regime exclusivo de cláusula de êxito, sem qualquer custo antecipado.

Com base no potencial estimado de recuperação de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), os honorários previstos totalizam R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). Esta estimativa preliminar considera o quadro de servidores e a receita arrecadada do Município, dependendo de confirmação na etapa de análise documental procedimento que também não gerará ônus financeiros ao ente público.

V - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado em até 30(trinta) dias a contar



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: e35a3607a836c50c6d3c0864110b8d702e48f626a42e617d08372495c9c96251
Link de validação: <https://valida.ae/35a557003ac38a7c1d57ced1933dd91772070c12af1237d12>



D-TAX

em prol dos cofres do Município e somente após a conferência/aceite pelo Departamento Competente.

O valor arrecadado/recuperado/compensado em virtude dos serviços executados será especificado em Relatório de Resultados que informará detalhadamente os montantes e o período a que se refere.

V.I - Os pagamentos deverão ser efetivados mediante a apresentação de Notas Fiscal/Fatura e Relatório de Resultados, que poderá ocorrer mensalmente ou de acordo com o progresso do trabalho executado, sempre respeitando o período de no mínimo, 1 (um) mês.

Caso o Município entenda conveniente e oportuno avançar, a contratação deverá observar a Lei nº 14.133/2021, com elaboração dos documentos cabíveis, incluindo ETP, Termo de Referência ou documento equivalente, justificativa da necessidade, estimativa de valor, justificativa de preço, parecer jurídico, documentos de habilitação, comprovação da qualificação técnica da empresa e definição dos critérios de medição e pagamento.

Considerando a natureza técnica e predominantemente intelectual dos serviços, a contratação poderá ser avaliada sob o art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, demonstradas, no caso concreto, a notória especialização da empresa, e o atendimento ao interesse público.

A D-TAX permanece à disposição para apresentar os documentos técnicos, institucionais e de habilitação necessários à análise do Município.



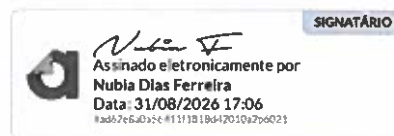
D-TAX
SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS

IV.II- Declaramos que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao perfeito cumprimento do trabalho, tais como custos diretos e indiretos relativos ao objeto, inclusive despesas com materiais, transportes fretes, seguros, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, não cabendo à Prefeitura quaisquer ônus na fase de implantação e execução do trabalho.

Validade desta Proposta: 60 (sessenta) dias.

Fortaleza dos Valos, 31 de agosto de 2026.

Atenciosamente,



D-TAX Soluções Tributárias Ltda.

Representante(s): Cristina Dias Ferrelira – OAB/RS 76.951



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: e35a3607a836c50c6d3c0864110b8d702e48f626a42e617d08372495c9c96251
Link de validação: <https://valida.ae/35a557003ac38a7c1d57ced1933dd91772070c12af1237d12>



Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



URL pública de verificação de integridade e autenticidade
<https://valida.ae/35a557003ac38a7c1d57ced1933dd91772070c12af1237d12>

Assinaturas concluídas: 1 de 1

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

Como auditar e validar este documento

Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.

e35a3607a836c50c6d3c0864110
b8d702e48f626a42e617d083724
95c9c96251 Hash SHA256 do original

Assinaturas presentes no documento

SIGNATÁRIO

Assinado eletronicamente por
Nubia Dias Ferreira
Data: 31/08/2026 17:06
Pa662e8a0a56411f1818042010a2b6071

Trilha de auditoria

31/08/2026 14:52	Saimon Lima (saimonlimadtax@gmail.com, CPF 021.808.680-65) criou o documento
	Hash SHA256 do arquivo: e35a3607a836c50c6d3c0864110b8d702e48f626a42e617d08372495c9c96251
31/08/2026 14:52	Saimon Lima (saimonlimadtax@gmail.com, CPF 021.808.680-65) visualizou o documento
	Endereço de IP: 189.6.249.18 Porta: 1451
31/08/2026 17:06	Nubia Dias Ferreira (headcomercial@dtax.com.br, CPF 003.952.620-89) visualizou o documento
	Endereço de IP: 189.6.249.18 Porta: 1799
31/08/2026 17:06	Nubia Dias Ferreira (headcomercial@dtax.com.br, CPF 003.952.620-89) assinou o documento
	Endereço de IP: 189.6.249.18 Porta: 1392 SO: Windows 10.0 Navegador: Chrome/152.0.0.0 Tipo de geolocalização: IP Arquitetura: x64 Precisão: 5km+ Render engine: Gecko Latitude e longitude: -30.0773, -51.2353